PORTARIA Nº. 050/2019

"INSTITUI COMISSÃO PERMANTE PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Abaeté-MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e com assento na demais Legislação Pertinente, em especial no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Federal nº. 8666/93 e Legislação subsidiária, e,

CONSIDERANDO que a administração municipal inevitavelmente depara com atos e fatos que devem ser apurados através de processo administrativo regular;

CONSIDERANDO que em todas as oportunidades para abertura de procedimento administrativo há necessidade de se nomear membros para Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO no âmbito da administração municipal de Abaeté que será composta pelos servidores **Nivaldo Ferreira da Cruz, Nilton Osvaldo Arruda, Maria das Graças Pereira Duarte, Lidiane Maria Nery, Alessandra Balbina Camargos Ribeiro e Ivana Aparecida de Oliveira.**

Art. 2º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo ao receber comunicação de ato ou fato através de determinação exclusiva do Chefe do Executivo sorteará entre seus membros 03 (três) servidores dos designados no Art. 1º. desta Portaria, instaurando-se imediatamente o processo administrativo regular.

6-

Parágrafo Único – Presidirá o Processo Administrativo aberto nos termos do *caput* o servidor escolhido entre seus pares.

Art. 3° – O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado, podendo ser desempenhado em seu horário regular de trabalho.

Parágrafo Único – Quando em efetivo serviço nos processos administrativos regulares, enquanto a duração dos mesmos, terão direito os servidores gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico nos termos do art. 3°. da Lei Municipal n°. 2777/2019.

Art. 4° – Fica determinado à Procuradoria Jurídica do Município que disponibilize meios técnicos de assessoramento à Comissão, e, se for o caso, para constituição de defensor dativo a eventuais processados.

Art. 5° – Fica igualmente ordenado ao setor Administrativo que disponibilize à Comissão todos os recursos materiais e humanos, necessários ao desempenho do determinado.

Art. 6° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Abaeté-MG, 28 de maio de 2019.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se. Notifiquem os servidores designados.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal